

**DECRETO N.º 1774, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

*“Decreta Horário Especial de trabalho para os órgãos municipais, na Quinta-feira Santa e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as celebrações da Semana Santa e a religiosidade dos cidadãos Leoboqueirenses,

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica decretado Horário Especial de Trabalho para os Servidores Municipais no dia 24 de Março do corrente ano, quinta-feira Santa, exceto os serviços de caráter essencial, os quais deverão funcionar normalmente.

**Parágrafo Único** – O horário de expediente será das 8:00 às 12 horas, ininterruptamente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 21 de Março de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.